

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 123/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, REFERENTE À EMENDA Nº 1149/2022.

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CONCEDENTE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, nomeado pelo Decreto S/N, publicado no Diário Oficial do Município nº 6768, de 8 de janeiro de 2024, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024.

1.3) FUNDAMENTO – As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente ADITIVO com fundamento na cláusula quinta e sétima do referido instrumento, no art. 57, § 1º, inciso II; art. 58, inciso I e art. 116 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, e na justificativa, que é parte integrante deste Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente ADITIVO:

a) Alteração do representante legal do CONVENENTE, que passará a ter a seguinte redação:

“CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e



M

[Handwritten signature]

federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO**, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2024.”

b) Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 123/2023, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1) O prazo de vigência do presente Aditivo é de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

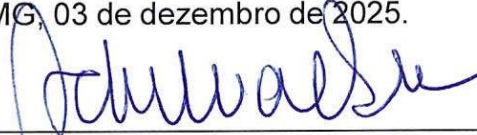
3.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE – Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e aditivo, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

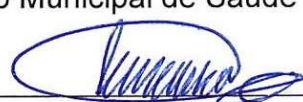
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2025.



Adenilson Lima e Silva

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Carlos Henrique de Carvalho

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

1) Nome/CPF Ilma Bertoldo de Almeida - [REDACTED]

2) Nome/CPF Monica F. Cruz - [REDACTED]

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do representante legal do Conveniente, e a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 123/2023, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o referido convênio tem por objeto o repasse de valores destinados à aquisição de equipamentos para os laboratórios de aula prática do Curso técnico de Enfermagem da Escola de Saúde – ESTES/UFU.

Com a assinatura do convênio nasce para as partes a obrigação de cumprir com todas as condições nele descritas, porém, há situações que demandam a alteração, complementação ou correção de cláusulas do convênio e, o instrumento legal para esse fim é o termo aditivo.

Considerando que o prazo estimado não foi suficiente para a finalização das ações e a execução total do recurso;

Considerando o Decreto de 20 de dezembro de 2024, que nomeou o professor da Universidade Federal de Uberlândia, Carlos Henrique de Carvalho, para exercer o cargo de Reitor;

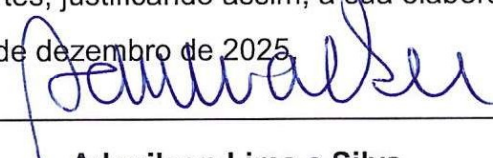
Nesse contexto, faz-se necessário a alteração do representante legal da Conveniente, e a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, para conclusão da execução do objeto.

No caso em tela, trata-se de alteração do convênio que não implica em mudança do objeto, e não altera os valores repassados, mas visa tão somente atualizar o representante legal da Conveniente e, prorrogar a vigência a fim possibilitar a execução total do recurso;

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 2º aditivo ao Convênio nº123/2023 encontra respaldo no art. 57, § 1º, inciso II; art. 58, inciso I e art. 116 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e nas cláusulas quinta e sétima do referido convênio.

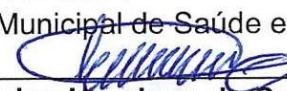
Nesse contexto as cláusulas do 2º aditivo encontram-se em conformidade com o interesse das partes, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2025.



Adenilson Lima e Silva

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Carlos Henrique de Carvalho

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia